



MPV 926
00034

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O art. 4º-H da Lei nº 13.979, de 2020, incluído pela Medida Provisória nº 926/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados **por um único período**, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.”

JUSTIFICAÇÃO

Em 11 de março deste ano, a Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia da Covid-19, causada pelo Coronavírus. Na oportunidade, o diretor geral da OMS, Tedros Ghebreyesus, afirmou que gostaria que os países “se lembrassem de preparar seus hospitais, proteger e treinar profissionais da saúde” e que as pessoas deveriam ser lembradas de “cuidar umas das outras”.

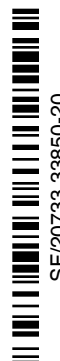
Em um evento dessa natureza e magnitude, há necessidade de celeridade nas ações governamentais e a Medida Provisória 926/2020 traz, em seu escopo, dispositivos que de fato permitem agilidade e flexibilidade nos processos de compras e contratações pela Administração Pública que tenham relação com o combate à pandemia.

Contudo, consideramos a redação do art. 4º-H exagerada, uma vez que permitiria que as contratações realizadas sob a égide da celeridade que a epidemia demanda – que certamente podem não trazer as condições mais favoráveis para a Administração, consideradas a urgência e a alta demanda pelos serviços relativos ao combate da doença – se estendam para muito além do intervalo esperado para pandemia, o que, inclusive, feriria a própria natureza da medida emergencial.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente modificação, a fim de que as contratações realizadas dessa maneira possam ser prorrogadas pro apenas mais um período, totalizando 12 meses de duração.

Sala das Sessões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT – SE



SF/20733.33850-20